

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019
Pregão Presencial nº 21/2019

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2019, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representada pelo seu Presidente Sr. DÉLCIO STEFAN, brasileiro, casado, RG nº: 2027079926, CPF nº: 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 480, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. FLÁVIO LUIS MERGEN , portador do RG nº 5027966182 e CPF nº 356.994.180-91;	92.037.480/0001-83
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, RS, sítio à BR 480, nº 795, neste ato representada pelo Sr. EDIVAR SZYMANSKI , portador do RG nº 5051132966 e do CPF 670.481.290-34;	03.652.030/0001-70
HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Buriti, nº 188, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. MARCOS FERNANDO FACCHINELLO , portador do RG nº 1058451178 e do CPF nº 787.830.460-20	07.571.682/0001-31
FUFAMED COM. E IMP. MED. HOSP EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Nicolau, nº 1080, Passo d'Areia, Porto Alegre, RS, neste ato representado legal Sr. JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS portador do RG nº 6007477638 e CPF nº 183.100.010-53;	93.305.910/0001-63
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr MAICON CORDOVA PEREIRA , portador do RG nº 3242195 e CPF nº 015.886.939-70;	00.802.002/0001-02

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 1301/2019, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 21/2019, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

357510 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	AMBU COM MASCARA, REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM ALÇA - INFANTIL	UNIDADE	HUDSON	3	310	930,00
39	TESOURA IRIS RETA 12 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO IMOXIDÁVEL. PONTA RETA.	UNIDADE	RICHARDS	200	13,89	2.778,00
40	PINÇA CRILE CURVA 12 CM	UNIDADE	RICHARDS	200	18,5	3.700,00
					Total do Fornecedor: R\$ 7.408,00	
359670 - CENTERMEDI COM DE PROD HOSP LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

6	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + 400UI	UNIDADE	BIONATUS	400000	0,106	42.400,00
34	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NO TAMANHO 6,5. LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICAS, PULVERIZADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO. SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA, ANTIDSLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS FLUIDOS. BAINHAS REFORÇADAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO O PADRÃO AQL 1,5. ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (MENOS DE 100PPM POR CONTEÚDO). EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA. ATÓXICA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, GARANTIDA POR 5 ANOS SE A EMBALAGEM ESTIVER INTEGRAL. PAR	PAR	DESCARPAC K	200	0,98	196,00
35	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NO TAMANHO 7,5.	PAR	INDUSTRIA FRONTINENSE	200	0,93	186,00
36	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO-CIRÚRGICO NÃO-ESTERILIZADA. TAMANHO GRANDE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13391. EM LÁTEX 100% NATURAL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS. COMPRIMENTO DE 240MM DA PONTA DO DEDO MÉDIO A BAINHA. MATERIAL DESCARTÁVEL. LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	DESCARPAC K	100	16	1.600,00
					Total do Fornecedor:	44.382,00

359726 - HOSPITALARES COM MAT MEDICO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR COM METRAGEM DE 50CM X 50M. FABRICADO A PARTIR DE 100% RECICLADO DE ALTA QUALIDADE PRODUZIDO SEM O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS E TEXTURA TIPO CREPE QUE O TORNA MAIS MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ROLOS, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	PACOTE	DESCARBOX	200	48,7	9.740,00
17	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, COM METRAGEM DE 70CM X 50M. FABRICADO A PARTIR DE 100% RECICLADO DE ALTA QUALIDADE PRODUZIDO SEM O USO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS E TEXTURA TIPO CREPE QUE O TORNA MAIS MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ROLOS, EMBALAGEM COM 10 ROLOS	PACOTE	DESCARBOX	200	69	13.800,00
					Total do Fornecedor:	23.540,00

362379 - FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSPITALAR EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	BANDAGEM INELÁSTICA IMPREGNADA COM PASTA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO, ÁGUA DEIONIZADA E GOMA ACÁCIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PE LEITOSO (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO). 7,6 CM X 7,0 M	UNIDADE	DBS	200	59	11.800,00
13	GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, FRASCO 30ML, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, 0,1% DE POLIHEXAMETILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAÍNA, HIDROXIETILCELOULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL URÉIA E PROPILENOGLICOL. COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA LESÃO E MANTÉM O MEIO ÚMIDO.	FRASCO	DBS	100	47	4.700,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

14	GEL PARA DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, FRASCO 100ML, COMPOSTO POR: ÁGUA PURIFICADA, 0,1% DE POLIHEXAMETILBIGUANIDA (PHMB), COMPOSTO DE BETAÍNA, HIDROXIETILCELULOSE, EDTA, IMIDAZOLIDINIL URÉIA E PROPILENOGLICOL. COMBATE E PREVINE A INFECÇÃO, FAZ A DESCONTAMINAÇÃO DA LESÃO E MANTÉM O MEIO ÚMIDO.	FRASCO	DBS	40	71	2.840,00
25	PRESERVATIVO MASCULINO 49MM.	UNIDADE	Madeitex-Inovatex	100000	0,25	25.000,00
					Total do Fornecedor:	44.340,00

875090 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO, 250MG + 62,5MG/5ML - 150ML	FRASCO	GSK	1000	13,169	13.169,00
5	PASTA D AGUA, BISNAGA DE 90G	BISNAGA	VIC PHARMA	500	5,22	2.610,00
9	CAMPO CIRÚRGICO LISO SIMPLES 0,90 X 0,60 CM	UNIDADE	TEREZA	4	26,77	107,08
10	CAMPO CIRÚRGICO LISO SIMPLES 0,45 X 0,45 CM DESCARTÁVEL.	UNIDADE	TEREZA	80	24,09	1.927,20
11	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO 40X40 COM ABERTURA 100% ALGODÃO	UNIDADE	TEREZA	40	22,76	910,40
15	GELÓ RÍGIDO REUTILIZÁVEL 400ML	UNIDADE	Gelotech	48	2,6777	128,53
24	PRESERVATIVO MASCULINO (52 MM) CÔNDON DE LÁTEX, LUBRIFICADO, TAMANHO PADRÃO, REGISTRADO PELA ANVISA/MS E TESTADO/APROVADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA/PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UNIDADE	Madeitex-Inovatex	50000	0,2383	11.915,00
28	TROPICAMIDA 10MG/ML FRASCO DE 5ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	30	13,64	409,20
29	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA COM BORDA FOSCA, NÃO LAPIDADA, COM TAMANHO DE 26 X 76 MM E ESPESSURA DE 1,0-1,2 MM.	UNIDADE	CRAL	30000	0,0736	2.208,00
32	SONDA URETRAL DE ALÍVIO 10FR	UNIDADE	BIOSANI	2000	0,5	1.000,00
33	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% USO ADULTO E PEDIÁTRICO, POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL, PESO LIQ: 3,5G.	BISNAGA	LATINOFARMA	1200	10,71	12.852,00
37	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21- ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO SILICONIZADA DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADO E AFIADO EVITANDO TRAUMA À PENETRAÇÃO. ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPÃO TRANSPARENTE E REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA, COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SELAGEM EFICIENTE COM RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	Grupo Labor Import	10000	0,2008	2.008,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

38	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25 - ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO SILICONIZADA DE BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADO E AFIADO EVITANDO TRAUMA À PENETRAÇÃO. ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE E REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA, COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL, MARCA, FABRICANTE, LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SELAGEM EFICIENTE COM RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	Grupo Labor Import	1000	0,2008	200,80
42	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0 (AGULHA 1/2 MT 17MM)C/24	CAIXA	TECHNOFIO-ACE	50	36,14	1.807,00
				Total do Fornecedor:		51.252,21
				TOTAL GERAL		170.922,21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registro de preços para futuras aquisições de Medicamentos, materiais de enfermagem e de laboratório, distribuídos no Laboratório, nas Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Distrital da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 21/2019, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 1301/2019, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos municipais interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 21/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 21/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os medicamentos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de 07(sete) dias para os medicamentos e os demais materiais no prazo de 15(quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio, na Avenida Borges de

Medeiros, 369, Fundos, Centro, Santa Rosa.

6.2. Os medicamentos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os produtos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

6.4. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

7.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

7.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

7.6. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

7.7. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.

7.8. A nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e a posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas: MEDICAMENTOS: 16.02.10.0303.0307.2.380.3.33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Código:

192 - Vínculo 0040 - ASPS - Município

330 - Vínculo 4050 - Farmácia Básica - Estado

219 - Vínculo 4503 - Farmácia Básica - União;

MATERIAL DE ENFERMAGEM: 16.02.10.0301.0306.2.383.3.33.90.30 - Material de Consumo

Código: 275 - Vínculo 4500 (PAB Fixo);

MATERIAL LABORATORIAL: 16.04.10.0302.0308.2.152.3.33.90.30 - Material de Consumo
Código: 140 - Vínculo 4501 (Plena Produção).

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório
- c) convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, da possibilidade do fornecimento do item por preço menor que o realinhamento.

9.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.6. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

9.7. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista, anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro e verificadas as hipóteses dos itens anteriores procederá à revisão dos valores pactuados

9.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.10. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 11.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 11.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
 - b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
 - c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
 - d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
 - e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
 - f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:
- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;

- b)** Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
- c)** executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
- d)** executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
- e)** inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
- f)** inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;
- h)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.
- i)** Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

12.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

12.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

12.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 23 de setembro de 2019.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

ALTERMED MAT. MÉD. HOSP. LTDA

FARMAMED PROD. HOSPITALARES

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSP. LTDA

HOSPITALARES COM. MAT. MÉDICO LTDA

FUFAMED COM. E IMP. MÉD. HOSP. EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

